

# Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

Lei nº 1360/2012  
Decreto nº 1902/2012

www.pmcm.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO  
Avenida Vitória, 251 - centro - CEP 84620-000  
E-mail: diariooficial@pmcm.pr.gov.br  
Responsável: Matheus Mazur

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº3316 ANO 13  
CRUZ MACHADO (PR), 07 DE NOVEMBRO DE 2025



## ÍNDICE

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

Leis.....	
Decretos.....	
Portarias.....	01
Licitações.....	
Extratos.....	08
Relatórios.....	

Diversos.....	
ATOS DOS CONSELHOS E COMISSÕES	
Resoluções.....	10
Portarias.....	
Diversos.....	
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	
Leis.....	

Decretos.....	
Portarias.....	
Licitações.....	
Extratos.....	
Relatórios.....	
Diversos.....	
PUBLICAÇÕES DE CARÁTER	

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### PORTARIAS

PORTARIA Nº: 630/2.025.

SÚMULA: Nomeia Comissão de Contratação para realizar a análise e pontuação das propostas técnicas da Concorrência Eletrônica nº 005/2025, nos termos do Art. 37 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 4.195/2023.

Carlos Nowak, Prefeito de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstos no o artigo 77, III, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Especial de Avaliação Técnica, com a atribuição exclusiva de realizar a análise e a pontuação das propostas técnicas apresentadas na Concorrência Eletrônica nº 005/2025, composta pelos seguintes servidores:

- Angela Kolenetz, Matrícula nº 2827;
- Noeli Maria Pasa, Matrícula nº

1204;  
c) Reyner Ricardo Santos, Matrícula nº 1249.

Art. 2º. Compete ao Agente de Contratação fornecer o suporte administrativo necessário aos trabalhos desta Comissão.

Art. 3º. Fica Revogada a Portaria nº627/2025.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, em, 05 de novembro de 2025.

Carlos Nowak  
Prefeito

### PORTARIA Nº. 631/2025

Designa Fiscal e Atribui Responsabilidade ao Gestor de Contrato.

**Carlos Nowak**, prefeito do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município, conjugadas com o disposto no Decreto Municipal nº 4195/2023, de regulamentação, gestão e fiscalização de contratos no Poder Executivo Municipal, e nos termos do art. 117 da lei nº 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e no sentido de atingir o interesse público na execução do objeto contratado.

Resolve:

Art. 1º. Fica **designado** por esta Portaria como Fiscal do Contrato Administrativo, oriundo do Processo de Compra nº. 139/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 027/2025, cujo objeto visa a contratação da Sociedade Beneficente São Camilo para prestar serviços médicos psiquiátricos com internação para dependentes de álcool e outras drogas, em foco em tratamento integral e recuperação, garantindo a continuidade dos serviços atualmente prestados nesta municipalidade., a Servidora:

**Eugenia Ksenhuk, matrícula nº 1487.**

**Art. 2º.** Ao Fiscal do Contrato, designado no artigo anterior, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na lei nº 14.133/21 e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I-** Receber cópia do termo de contrato realizar leitura e análise rígida do texto e esclarecer qualquer dúvida com o gestor do contrato;
- II-** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios, conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito do Município;
- III-** Encaminhar os relatórios e demais atos produzidos ao gestor do contrato com cópia para a Controladoria Interna Municipal;
- IV-** Comunicar formalmente ao gestor do contrato a necessidade de celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- V-** Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo, fragilidade da segurança, material inadequado, armazenamento, etc.);
- VI-** Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);
- VII-** Exigir do contratado a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;

**VIII** - Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando ao gestor do contrato aquelas que fugirem de sua alçada;

**IX** - Receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado, fazendo a devida conferência dos documentos fiscais que a integram;

**X** - Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

**XI** - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o contrato e o termo de referência;

**XII** - Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

**XIII** - Procurar auxílio junto nas áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas.

**Art. 3º.** O Departamento de Compras e Licitações disponibilizará ao Fiscal do Contrato, designado nesta Portaria, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Parágrafo único. Os documentos mencionados no caput deste artigo poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

**Art. 4º.** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

**Art. 5º.** Fica designado como Gestor do Contrato o Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **Carlos Diego Train**, autor do termo de referência que deu origem ao processo, que será responsável solidário na fiscalização do contrato no que se refere a:

**I** - Cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente (quando for necessário), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

**II** - Formalizar termo de referência e pedido para abertura de nova licitação à área competente, para complemento do objeto do contrato no sentido de garantir a eficácia dos gastos públicos;

**III** - Fazer comunicação formal à unidade administrativa competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

**IV** - Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

**V** - Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação;

**VI -** Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

**VII -** Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

**VIII -** Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas;

**IX -** Formalizar os autos processuais, determinando ao Fiscal do Contrato que faça juntada de documentos nos autos de todos os fatos dignos de nota, incluindo acervo fotográfico;

**X -** Solicitar à autoridade competente ou providenciar a substituição do Fiscal do Contrato;

**XI -** Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

**Art. 6º.** Caberá à Controladoria Interna do Município, por meio da realização de auditorias, diligências ou outras ações de controle interno, avaliar se a fiscalização dos contratos celebrados pelo Município está atuando de maneira efetiva e de forma adequada, podendo determinar ações de correções e solicitar a substituição dos fiscais dos contratos quando for necessária.

**Art. 7º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, 07 de novembro de 2025.

---

CARLOS NOWAK  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº. 632/2025

Designa Fiscal e Atribui Responsabilidade ao Gestor de Contrato.

**Carlos Nowak**, prefeito do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município, conjugadas com o disposto no Decreto Municipal nº 4195/2023, de regulamentação, gestão e fiscalização de contratos no Poder Executivo Municipal, e nos termos do art. 117 da lei nº 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e no sentido de atingir o interesse público na execução do objeto contratado.

Resolve:

Art. 1º. Fica **designado** por esta Portaria como Fiscal do Contrato Administrativo, oriundo do Processo de Compra nº. 142/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 028/2025, cujo objeto visa a contratação da Mallon Concessionária de Veículos Comerciais Ltda para a manutenção do sistema ARLA do veículo SPRINTER 314 - Placa: SEN0G35 - Frota: 287 da Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade, a Servidora:

**Josiani Fernanda dos Santos**, matrícula nº 1488.

**Art. 2º.** Ao Fiscal do Contrato, designado no artigo anterior, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na lei nº 14.133/21 e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I -** Receber cópia do termo de contrato realizar leitura e análise rígida do texto e esclarecer qualquer dúvida com o gestor do contrato;
- II -** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios, conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito do Município;
- III -** Encaminhar os relatórios e demais atos produzidos ao gestor do contrato com cópia para a Controladoria Interna Municipal;
- IV -** Comunicar formalmente ao gestor do contrato a necessidade de celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- V -** Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo, fragilidade da segurança, material inadequado, armazenamento, etc.);
- VI -** Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);
- VII -** Exigir do contratado a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;

**VIII** - Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando ao gestor do contrato aquelas que fugirem de sua alçada;

**IX** - Receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado, fazendo a devida conferência dos documentos fiscais que a integram;

**X** - Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

**XI** - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o contrato e o termo de referência;

**XII** - Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

**XIII** - Procurar auxílio junto nas áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas.

**Art. 3º.** O Departamento de Compras e Licitações disponibilizará ao Fiscal do Contrato, designado nesta Portaria, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Parágrafo único. Os documentos mencionados no caput deste artigo poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

**Art. 4º.** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

**Art. 5º.** Fica designado como Gestor do Contrato o Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **Carlos Diego Train**, autor do termo de referência que deu origem ao processo, que será responsável solidário na fiscalização do contrato no que se refere a:

**I** - Cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente (quando for necessário), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

**II** - Formalizar termo de referência e pedido para abertura de nova licitação à área competente, para complemento do objeto do contrato no sentido de garantir a eficácia dos gastos públicos;

**III** - Fazer comunicação formal à unidade administrativa competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

**IV** - Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

**V** - Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação;

**VI -** Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

**VII -** Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

**VIII -** Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas;

**IX -** Formalizar os autos processuais, determinando ao Fiscal do Contrato que faça juntada de documentos nos autos de todos os fatos dignos de nota, incluindo acervo fotográfico;

**X -** Solicitar à autoridade competente ou providenciar a substituição do Fiscal do Contrato;

**XI -** Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

**Art. 6º.** Caberá à Controladoria Interna do Município, por meio da realização de auditorias, diligências ou outras ações de controle interno, avaliar se a fiscalização dos contratos celebrados pelo Município está atuando de maneira efetiva e de forma adequada, podendo determinar ações de correções e solicitar a substituição dos fiscais dos contratos quando for necessária.

**Art. 7º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, 07 de novembro de 2025.

---

CARLOS NOWAK  
Prefeito Municipal



**EXTRATOS**

CONTRATO SOB N° 106/2025  
PROCESSO N° 142/2025  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:  
028/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal  
de Cruz Machado

CONTRATADA: MALLON CONCES-  
SIONARIA DE VEICULOS COMER-  
CIAIS LTDA

OBJETO: A presente Inexigibilidade de  
Licitação visa a contratação da Mallon  
Concessionária de Veículos Comerciais  
Ltda para a manutenção do sistema  
ARLA do veículo SPRINTER 314 - Pla-  
ca: SEN0G35 - Frota: 287 da Secretaria  
Municipal de Saúde desta municipalida-  
de.

DO VALOR: R\$ 11.605,63 (onze mil  
seiscentos e cinco reais e sessenta três  
centavos)

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: Do dia 07  
de novembro de 2025 à 07 de novem-  
bro de 2026

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à  
Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória,  
Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado  
CONTRATANTE

MALLON CONCESSIONARIA DE  
VEICULOS COMERCIAIS LTDA  
CONTRATADA



## DIVERSOS



Lei Municipal nº 1866/2024 -Decreto nº 5623/2025 e 5898/2025  
Biênio 2025/2027

EDITAL Nº 003/2025

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DOS  
CONSELHEIROS DO CONSELHO DA CIDADE**

O Conselho da Cidade de Cruz Machado-PR, através de seu Presidente e Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, **CONVOCA OS MEMBROS TITULARES PARA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA** a ser realizada no **DIA 10 DE NOVEMBRO DE 2025**, com 1ª chamada às 14h30h com quórum da maioria absoluta e 2ª chamada às 14h45h com quórum que estiver presente, a ser realizada de forma online através do endereço eletrônico: **meet.google.com/oyk-xsza-gpr**, utilizando a plataforma Google Meet. Na ausência do membro titular, deverá comparecer o respectivo suplente.

A razão do chamamento é para análise de consultas de viabilidades empresariais, em conformidade com a Lei de Zoneamento, uso e ocupação do solo, Lei Municipal nº1216/2009.

**CRUZ MACHADO, 06 DE NOVEMBRO DE 2025.**

---

**RODRIGO ANTONIO DE SOUZA,**  
Presidente do Conselho,  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico,  
Ciência, Tecnologia e Inovação.



**ATOS DOS CONSELHOS E  
COMISSÕES****RESOLUÇÃO**

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CRUZ MACHADO - PARANÁ  
Av. Getúlio Vargas, n° 787, centro – CEP 84.620-000  
Fone: (42)0800– 6423326, ramal: 501  
e-mail: smas@pmcm.pr.gov.br

**RESOLUÇÃO Nº 010/2025 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA  
ADESÃO DO MUNICÍPIO DE CRUZ  
MACHADO/PR À RETOMADA DO  
COFINANCIAMENTO FEDERAL PARA  
EXECUÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS  
DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO  
TRABALHO INFANTIL – AEPETI,  
CONFORME A RESOLUÇÃO CIT Nº 25, DE 31  
DE JULHO DE 2025.**

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Cruz Machado – PR no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n 8.742 de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e suas alterações, pela Lei Municipal n° 566 de 18 de dezembro de 1995, que cria o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), alterada pela Lei n 1304 de junho de 2011, e

CONSIDERANDO que a referida Resolução CIT nº 25/2025 estabelece critérios de elegibilidade e partilha para a retomada do cofinanciamento federal das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (AEPETI), destinado aos Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO a relevância das ações voltadas à prevenção e erradicação do trabalho infantil, contribuindo para a garantia de direitos de crianças e adolescentes e o fortalecimento da rede socioassistencial no território municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a adesão do Município de Cruz Machado/PR à retomada do cofinanciamento federal das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – AEPETI, conforme estabelecido na Resolução CIT nº 25, de 31 de julho de 2025.



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CRUZ MACHADO - PARANÁ**

Av. Getúlio Vargas, nº 787, centro – CEP 84.620-000

Fone: (42)0800– 6423326, ramal: 501

e-mail: smas@pmcm.pr.gov.br

**Art. 2º** Autorizar a Secretaria Municipal de Assistência Social a realizar os procedimentos necessários à formalização do Termo de Aceite Eletrônico, disponibilizado pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação

Cruz Machado, 07 de Novembro de 2025.

Assinado de forma digital por  
RODRIGO ANTONIO DE  
SOUZA:06965003960  
Dados: 2025.11.07 10:39:43  
-03'00'

Rodrigo Antônio de Souza

Presidente do CMAS





CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CRUZ MACHADO - PARANÁ  
Av. Getúlio Vargas, nº 787, centro – CEP 84.620-000  
Fone: (42)0800– 6423326, ramal: 501  
e-mail: smas@pmcm.pr.gov.br

### **RESOLUÇÃO Nº 011/2025 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.**

#### **DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO E DO PLANO DE AÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO/PR AO INCENTIVO FINANCEIRO ESTADUAL PARA CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTO PÚBLICO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS OU CREAS), CONFORME DELIBERAÇÃO CEAS/PR Nº 70/2025.**

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Cruz Machado – PR no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n 8.742 de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e suas alterações, pela Lei Municipal nº 566 de 18 de dezembro de 1995, que cria o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), alterada pela Lei n 1304 de junho de 2011, e

CONSIDERANDO a Deliberação do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR nº 70/2025, que dispõe sobre o incentivo financeiro estadual destinado à construção de equipamentos públicos da Política de Assistência Social – CRAS, com vistas ao fortalecimento da rede socioassistencial do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a abertura do Sistema de Informações do Fundo a Fundo – SIFF, no período de 31 de outubro a 17 de novembro de 2025, para adesão dos municípios ao referido incentivo;

CONSIDERANDO as orientações técnicas da Secretaria de Desenvolvimento Social e Família – SEDEF/PR, contidas nas Resoluções nº 109/2023 e nº 198/2025, quanto à documentação necessária para habilitação, elaboração do Plano de Ação e assinatura do Termo de Adesão;

CONSIDERANDO a importância da ampliação e melhoria da estrutura física dos equipamentos públicos da Política de Assistência Social no município de Cruz Machado, visando aprimorar o atendimento às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social;



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CRUZ MACHADO - PARANÁ  
Av. Getúlio Vargas, nº 787, centro – CEP 84.620-000  
Fone: (42)0800– 6423326, ramal: 501  
e-mail: smas@pmcm.pr.gov.br

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Município de Cruz Machado/PR ao Incentivo Financeiro Estadual para Construção de Equipamento Público da Política de Assistência Social (CRAS) conforme disposto na Deliberação CEAS/PR nº 70/2025.

**Art. 2º** Autorizar a Secretaria Municipal de Assistência Social a adotar todas as providências necessárias para o envio da documentação exigida e a formalização da adesão no Sistema SIFF, observando as orientações da SEDEF/PR e os prazos estabelecidos.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Cruz Machado, 07 de Novembro de 2025.



Assinado de forma  
digital por RODRIGO  
ANTONIO DE  
SOUZA:06965003960  
Dados: 2025.11.07  
10:40:05 -03'00'

Rodrigo Antonio de Souza

Presidente do CMAS





**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CRUZ MACHADO - PARANÁ**

Av. Getúlio Vargas, nº 787, centro – CEP 84.620-000

Fone: (42)0800– 6423326, ramal: 501

e-mail: smas@pmcm.pr.gov.br

**RESOLUÇÃO Nº 012/2025 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA TABELA DE VALORES DO ALUGUEL SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO/PR PARA O EXERCÍCIO DE 2025, COM BASE NO ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA.**

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Cruz Machado – PR no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n 8.742 de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e suas alterações, pela Lei Municipal nº 566 de 18 de dezembro de 1995, que cria o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), alterada pela Lei n 1304 de junho de 2011, e

CONSIDERANDO a necessidade de atualização anual dos valores de referência do benefício eventual na modalidade Aluguel Social, visando manter o equilíbrio entre o custo real da moradia e a cobertura do benefício concedido às famílias em situação de vulnerabilidade temporária;

CONSIDERANDO o reajuste de 5,17% (cinco vírgula dezessete por cento), correspondente à variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurada pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), no período de referência de 12 meses, conforme dados disponíveis no Portal da Inflação – IBRE/FGV (consulta em 23/10/2025);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a atualização da Tabela de Valores do Aluguel Social do Município de Cruz Machado/PR para o exercício de 2025, conforme índices e parâmetros técnicos apresentados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com reajuste de 5,17% (cinco vírgula dezessete por cento).



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CRUZ MACHADO - PARANÁ  
Av. Getúlio Vargas, nº 787, centro – CEP 84.620-000  
Fone: (42)0800– 6423326, ramal: 501  
e-mail: smas@pmcm.pr.gov.br

**Art. 2º** A tabela atualizada contempla os seguintes valores de referência:

Tipo de Imóvel	Descrição	Valor Base reajustado (5,17%)
01	1 quarto, sala, cozinha, banheiro e área de serviço (50 a 70 m <sup>2</sup> )	R\$ 545,37
02	2 quartos, sala, cozinha, banheiro e área de serviço (70 a 100 m <sup>2</sup> )	R\$ 591,51
03	3 quartos, sala, cozinha, banheiro e área de serviço (acima de 100 m <sup>2</sup> )	R\$ 711,65

**Parágrafo único.** O valor total do aluguel social, após aplicação dos fatores de correção, não poderá ultrapassar o teto de R\$ 759,00 (setecentos e cinquenta e nove reais).

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando disposições em contrário.

Cruz Machado, 07 de Novembro de 2025.



Assinado de forma  
digital por RODRIGO  
ANTONIO DE  
SOUZA:06965003960  
Dados: 2025.11.07  
10:40:28 -03'00'

Rodrigo Antonio de Souza  
Presidente do CMAS





**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CRUZ MACHADO - PARANÁ**  
Av. Getúlio Vargas, nº 787, centro – CEP 84.620-000  
Fone: (42)0800– 6423326, ramal: 501  
e-mail: smas@pmcm.pr.gov.br

**RESOLUÇÃO Nº 013/2025 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO A ADESÃO  
DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO/PR AO  
PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL – PAS PARA O EXERCÍCIO DE 2026.**

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Cruz Machado – PR no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n 8.742 de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e suas alterações, pela Lei Municipal nº 566 de 18 de dezembro de 1995, que cria o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), alterada pela Lei n 1304 de junho de 2011, e

CONSIDERANDO que o Piso Paranaense de Assistência Social – PAS é um incentivo financeiro repassado pelo Governo do Estado do Paraná aos Municípios, com o objetivo de fortalecer a rede socioassistencial e assegurar a continuidade dos serviços, programas e benefícios do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a importância da manutenção do cofinanciamento estadual para o aprimoramento da gestão, ampliação do atendimento e melhoria das condições de funcionamento das unidades públicas da Assistência Social no município;

CONSIDERANDO as orientações da Secretaria de Desenvolvimento Social e Família – SEDEF/PR quanto à adesão ao PAS 2026, por meio do preenchimento do Sistema de Informações Fundo a Fundo – SIFF, com inserção do Termo de Adesão e do Plano de Ação;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a adesão do Município de Cruz Machado/PR ao Piso Paranaense de Assistência Social – PAS para o exercício de 2026, conforme as diretrizes da Secretaria de Desenvolvimento Social e Família – SEDEF/PR.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CRUZ MACHADO - PARANÁ  
Av. Getúlio Vargas, n° 787, centro – CEP 84.620-000  
Fone: (42)0800– 6423326, ramal: 501  
e-mail: smas@pmcm.pr.gov.br

**Art. 2º** Autorizar a Secretaria Municipal de Assistência Social a realizar o preenchimento do Sistema SIFF, inserindo o Termo de Adesão e o Plano de Ação referentes ao PAS 2026, observando os prazos e orientações técnicas estabelecidas pela SEDEF/PR.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Cruz Machado, 07 de Novembro de 2025.



Assinado de forma  
digital por RODRIGO  
ANTONIO DE  
SOUZA:06965003960  
Dados: 2025.11.07  
10:40:45 -03'00'

Rodrigo Antonio de Souza  
Presidente do CMAS



## TERMO DE PARCERIA 01/2025

PARTES: Município de Cruz Machado – PR e a empresa GSHOWS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS.

OBJETO: Realização do “Baile de Escolha da Rainha e Princesas da 1ª Expomate”, promovido pela PARCEIRA, com apoio institucional do Município, sem repasse de recursos públicos.

ORIGEM: A iniciativa do evento partiu exclusivamente da PARCEIRA, cabendo ao Município apenas o apoio institucional e reconhecimento do resultado do concurso.

RESPONSABILIDADES DA PARCEIRA: Organização, promoção e custeio integral do evento, incluindo logística, estrutura, contratação de pessoal, licenças, segurança, divulgação e demais exigências legais, sendo responsável por eventuais danos ou encargos decorrentes.

RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO: Apoio institucional e reconhecimento oficial das vencedoras, sem repasse de recursos financeiros, materiais ou humanos.

RECURSOS PÚBLICOS: Não haverá repasse de recursos públicos de qualquer natureza.

VIGÊNCIA: Até a data de realização do evento.

ASSINATURA: Firmado em Cruz Machado – PR, em 07 de novembro de 2025.

MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO-PR

GSHOWS PRODUÇÕES  
ARTÍSTICAS